



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO
TEL./FAX - (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

LEI N°. 764/2011

Abre credito adicional especial à Lei Orçamentária N°751 de 26 de Novembro de 2010- LOA para o exercício de 2011, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providencias.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), a Secretaria, abaixo relacionada:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Saúde

301 -Atenção Básica

0006 - Atenção à Saúde

1044 - Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

4.0.00.00.00 - Despesa de Capital

4.4.00.00.00 - Investimento

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 -Equipamento e Material Permanente **R\$ 500.000,00**

Fonte de Recurso 23 - Transferências de Convênios-Saúde

Art.2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, tem por escopo recepcionar os recursos provenientes dos repasses financeiros dos Convênios 0085/2010 e 0197/2009 no âmbito do Ministério da Saúde ambos com o objetivo de Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

Art. 3º- Fica incluída a referida ação projeto cuja nomenclatura é **1044- Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos**, junto ao Plano Plurianual, dentro do programa de governo denominado **0006- Atenção à Saúde**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Lençóis, 03 de Novembro de 2011.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

